

LEI Nº 3.138, DE 29/08/2008.

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a despesa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o pagamento da contribuição extraordinária GT Petróleo e Gás por parte do Município de Aracruz à Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES, no qual o Município de Aracruz é parte integrante.

Art. 2º. A despesa decorrente desta lei será por conta da seguinte dotação:

010.000 – Secretaria Municipal de Gabinete.

04122.62.2.1 -Administração e Manutenção de Unidade – R\$ 3.000,00(três mil reais).

333904100 - Contribuições – R\$ 3.000,00(três mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Agosto de 2008.

**ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL**